



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2015 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2015.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa os preços infra discriminados para Contratação de empresa para fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, para o exercício de 2016, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 072/2015-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) A entrega do objeto será imediata, logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização. A empresa deverá possuir base de distribuição na cidade de João Lisboa – MA, no ato da assinatura do contrato.

c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. Suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa com a contratação de empresa para fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados, para o exercício de 2016.

2 – OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, para o exercício de 2016, conforme termo de referência e anexo I:

3 – VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os produtos foi de R\$ 976.119,33 (novecentos e setenta e seis mil, cento e dezenove reais e trinta e três centavos).

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

4.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

5 – PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

7.1 – Prestar o serviço somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, conforme estabelecido neste Edital;

7.2 – Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem previa autorização da CONTRATANTE;

7.3 - Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação descritas no presente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Edital;

7.4 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação do serviço do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei. inclusive apresentar Registro na ANP, no envelope 02, sob pena de inabilitação;

7.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.7 - Responsabilizar - se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta Contratação;

7.8 - Apresentar Licença ambiental, emitida pelo órgão estadual responsável, no envelope 02, sob pena de inabilitação.

7.9 - Encaminhar, juntamente com a fatura, o relatório mensal dos serviços executados;

7.10 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

7.11 - A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

8.2 - Designar o profissional, Jocélio Nunes da Silva - Chefe do Departamento de Compras, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do objeto do contrato;

8.3 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;

8.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

8.6 - Sustar a prestação de qualquer serviços, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;

8.7 - Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação de todas as licenças pela CONTRATADA;

9 - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

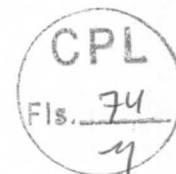
I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

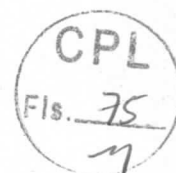
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMBUSTÍVEL
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMBUSTÍVEL	QTD DE LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
GASOLINA COMUM	48.000	3,91	R\$ 187.520,00
ÓLEO DIESEL COMUM	38.000	3,16	R\$ 120.080,00
DIESEL S10	25.000	3,28	R\$ 82.083,33
TOTAL EDUCAÇÃO			R\$ 389.683,33

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

COMBUSTÍVEL	QTD DE LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
GASOLINA COMUM	34.000	3,91	R\$ 132.826,67
ÓLEO DIESEL COMUM	20.000	3,16	R\$ 63.200,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO			R\$ 196.026,67

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMBUSTÍVEL	QTD DE LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
GASOLINA COMUM	16.000	3,91	R\$ 62.506,67
ÓLEO DIESEL COMUM	10.000	3,16	R\$ 31.600,00
TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			R\$ 94.106,67

SEC. DE SAÚDE

COMBUSTÍVEL	QTD DE LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
GASOLINA COMUM	48.000	3,91	R\$ 187.520,00
ÓLEO DIESEL COMUM	20.000	3,16	R\$ 63.200,00
TOTAL SAÚDE			R\$ 250.720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE I - COMBUSTÍVEIS

GASOLINA COMUM	146.000	3,91	R\$ 570.373,33
ÓLEO DIESEL COMUM	88.000	3,16	R\$ 278.080,00
DIESEL S10	25.000	3,28	R\$ 82.083,33
TOTAL LOTE I			R\$ 930.536,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE II - LUBRIFICANTES E DERIVADOS

SEC. DE SAÚDE					
ITEM	LUBRIFICANTES E DERIVADOS	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante de 15w40 motor a gasolina	LT	1.200	16,31	19.572,00
2	Óleo lubrificante 40 PARA MOTOR A DIESEL	LT	1.000	17,94	17.943,33
3	FILTRO DE AR PARATI	UND	20	41,71	834,20
4	FILTRO DE AR UNO MILE SISTEMA INJ ELETRONICA	UND	20	43,70	874,00
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARATI SISTEMA DE INJ. ELETRÔNICA	UND	20	24,61	492,20
6	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILE SISTEMA DE INJ. ELETRÔNICA	UND	20	23,29	465,87
7	FILTRO LUBRIFICANTE PARATI SISTEMA DE INJ. ELETRÔNICA	UND	20	26,94	538,87
8	FLUIDO PARA FREITO EMBALAGEM 500ML	UND	20	16,38	327,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9	FILTRO DE AR UNO SISTEMA INJ ELETRONICA	UND	20	24,11	482,20
10	FILTRO DE AR S10	UND	20	66,78	1.335,53
11	FILTRO DE AR KOMBI	UND	20	32,21	644,13
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KOMBI SISTEMA DE INJ. ELETRÔNICA	UND	20	30,91	618,20
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S10	UND	20	22,71	454,20
14	FILTRO LUBRIFICANTE S10	UND	20	20,87	417,47
15	FILTRO LUBRIFICANTE KOMBI SISTEMA DE INJ. ELETRÔNICA	UND	20	29,14	582,87
TOTAL					45.582,67

TOTAL LOTES I E II	976.119,33
---------------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2015-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

João Lisboa (MA), _____ de _____ de 2015.

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015- CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação,
tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer,
desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos
inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015 – CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, localizada à Avenida Imperatriz, 1331 – Centro - CEP-65.922-000 João Lisboa /MA. -CNPJ Nº 07.000.300/0001-10, através do seu Secretário de Administração e Modernização **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 23759152003-9 GEJUSP/MA e do CPF/MF n.º 802.385.803-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0301.034/2015 - SEAMO** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, para o exercício de 2016, conforme Termo de Referência, com motivação no Processo Administrativo n.º 02.0301.034/2015 - SEAMO e em conformidade com o Pregão Presencial n.º 072/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- 1) iniciar execução/fornecer o produto imediatamente após o recebimento da ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 81
11

Fornecimento/Execução, emitida pela Secretaria de Administração e Modernização, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

- 2) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do serviço;
- 3) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- 4) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- 5) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 6) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- 9) fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;
- 10) garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- 11) controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
 - 11.1) em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.
 - 11.2) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 12) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 13) responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 14) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 15) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- 1.a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 2.a subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inobservância do prazo de execução dos serviços constante



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL
Fls. 32
11

deste contrato acarretará a CONTRATADA pena de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o profissional, Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do objeto do contrato;;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na prestação do serviço/ fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega do objeto será imediata, logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização. O local da entrega dos combustíveis será no estabelecimento designado pela empresa vencedora e/ou local a ser especificado pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ -----.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de João Lisboa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços poderão sofrer reajuste, somente justificado e em caso de comprovado aumento do preço de mercado e desde que aceito pela administração.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

ADM DIRETA
04.122.0052.2-011 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
3.3.90.30

FUNDEB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 83
4

12.361.0403.2-51 Manutenção das Escolas da Rede Ensino Fundamental
12.365.0401.2-054 Manutenção das Escolas da Rede de Educação Infantil
12.366.0076.2-055 Manutenção das Escolas da Rede de Educação Jovens e Adultos
3.3.90.30

FUNDO DE SAÚDE

10.302.0102.2-065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30

FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

08.244.0124.2-084-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL
Fls. 84
7

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa(MA), _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2015-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° 072/2015-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa(MA), ___ de ___ de 2015.

Representante Legal da Empresa

